



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

NUP: 64613.004132/2026-22

Ref.: Aquisição de PDU (Power Distribution Unit) 330V para Supercomputador HPE

Da: Divisão de Ensino e Pesquisa - SE/9

Para: Autoridade Competente

Assunto: Ato que Autoriza a Contratação Direta

1. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação deverá contemplar o fornecimento de PDU (Power Distribution Unit) 330V compatível com o supercomputador HPE já instalado no IME, de forma a preservar as condições de garantia e suporte do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar a presente despesa, conforme declaração constante nos autos do processo administrativo.

4. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, e considerando o atendimento aos requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o fornecimento de PDU (Power Distribution Unit) 330V compatível com o supercomputador HPE já instalado no Instituto Militar de Engenharia.

5. DA PUBLICIDADE

Determino a publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, na data desta assinatura.

RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS - TC
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência
Instituto Militar de Engenharia